C/2025/4484

6.8.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12074 — FIRST DUTCH GROUP / CEFETRA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4484)

1. Em 30 de julho de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— First Dutch Group B.V., («First Dutch Group», Países Baixos), controlada por P.J. Goedvolk,

— Cefetra Group B.V («Cefetra», Países Baixos), atualmente controlada pela BayWa Agrar Beteiligungs GmbH (Alemanha)

A First Dutch Group vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Cefetra.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A First Dutch Group é uma holding financeira detida por P.J. Goedvolk que controla a Burando Atlantic Group («Burando»). A Burando centra-se nas atividades marítimas, que consistem no comércio (grossista) de combustíveis líquidos e gasosos (navais) e lubrificantes, no transporte marítimo e costeiro de produtos líquidos não alimentares, como óleos minerais e produtos químicos finos, em atividades auxiliares como a navegação interior e o fretamento, e na recolha e reciclagem de resíduos marítimos não perigosos. P.J. Goedvolk controla ainda a CE Nederland B.V., que explora um pequeno parque eólico nos Países Baixos, o Nes Group B.V., que vende materiais de engenharia elétrica e iluminação LED, e a FDR Risk Holding B.V., um corretor de seguros para o setor da logística (marítima).

— A Cefetra é um gestor da cadeia de abastecimento e distribuidor de ingredientes agrícolas para as indústrias da alimentação animal, dos ingredientes alimentares e da energia, que oferece uma logística integrada desde a origem até ao ponto final através de terceiros e outros serviços. A Cefetra compra matérias-primas e ingredientes alimentares em todo o mundo a fornecedores selecionados e transporta produtos agrícolas a granel para os mercados da Europa do Norte e Central, e ingredientes alimentares para mercados em todo o mundo.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12074 — FIRST DUTCH GROUP / CEFETRA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË